



MENSAGEM Nº **0006** , DE **05** DE **FEVEREIRO** DE 2019.



**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,**

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do Art. 83, incisos I e XI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, em anexo, que **"INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA COM ATUAÇÃO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NA FORMA QUE INDICA"**.

O teor do presente projeto tem por fundamento conferir gratificação para servidores municipais de nível médio que atuam na Estratégia Saúde da Família (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aos ocupantes dos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB), Técnico em Higiene Dental (THD) e Técnico em Enfermagem, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento base.

A proposta em apreço é oriunda de um acordo firmado em reunião da Mesa Central de Negociação, ocorrida em 17 de dezembro de 2018, no Paço Municipal, na qual participaram representantes do Governo e das Entidades Sindicais, tendo sido definidos alguns encaminhamentos diante da pauta de reivindicações dos servidores municipais.

Na Ata de Reunião do referido encontro, restou consignado, dentre outros, que seria criada bonificação aos mencionados profissionais tendo em vista que estes, atualmente, não fazem jus à liberação para realização de atividades referentes à Educação Permanente durante sua jornada de trabalho.

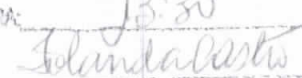
Desta forma, a fim de eliminar desigualdades com outras categorias que também atuam na Estratégia Saúde da Família (ESF), a Gratificação de Incentivo ao Nível Médio (GINM-SF) representa um compromisso desta Gestão em incentivar e fomentar a atuação destes servidores, beneficiando um total de 595 (quinhentos e noventa e cinco) profissionais.

Ressalte-se que o custo mensal da Gratificação será em torno de R\$ 119.363,16 (cento e dezenove mil trezentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

Portanto, esta norma, na medida em que promove a melhoria salarial dos ocupantes de cargos de nível médio da Atenção Básica do ESF, bem como corrige distorções com outras categorias, acaba por contribuir no incentivo à atuação destes servidores, colaborando com uma atuação mais eficaz e melhor remunerada.

Desta feita, convicto que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, renovando protestos de estima e consideração.

  
**Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra**  
**PREFEITO DE FORTALEZA**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROTOCOLO Nº	200
DATA:	05, 02, 2019
HORA:	13:30
	
	Funcionário

**Excelentíssimo Senhor**  
**Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Vereador Antônio Henrique da Silva**

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO e ORÇAMENTÁRIO

CARGO	CH	QTD	VB	VB + REAJUSTE (3,71%)	GINMSF (20%)	ENCARGO (4%) IPM SAÚDE	TOTAL IMPACTO INDIVIDUAL	TOTAL IMPACTO GERAL MENSAL	TOTAL ANUAL (*13,33)
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	240	209	892,61	925,73	185,15	7,41	192,55	40.243,15	536.441,23
TECNICO EM ENFERMAGEM	240	347	950,20	985,45	197,09	7,88	204,97	71.126,01	948.109,76
TECNICO EM HIGIENE DENTAL	240	39	950,20	985,45	197,09	7,88	204,97	7.993,99	106.559,89
<b>TOTAL</b>		<b>595</b>			<b>579,33</b>	<b>23,17</b>		<b>119.363,16</b>	<b>1.591.110,89</b>

Conforme pode ser observado, o impacto financeiro anual oriundo da criação das gratificações acima é de R\$ 1.591.110,89 e R\$ 119.363,16 mensal. Outrossim, há de se ressaltar que os custos com a remuneração da nova gratificação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), encontrando previsão na Lei Orçamentária Anual do ano de 2019 e também será prevista nas Leis Orçamentárias dos anos seguintes.

Fortaleza/CE, 04 de fevereiro de 2019

*Airton Douglas de Andrade Lucas*  
Airton Douglas de Andrade Lucas  
Coordenador Jurídico

De acordo.

*Philippe Theophilo Nottingham*  
Philippe Theophilo Nottingham  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



0026/2019



0026/2019

PROJETO DE LEI Nº

, DE

DE

2019.



**INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA COM ATUAÇÃO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NA FORMA QUE INDICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada Gratificação de Incentivo ao Nível Médio para servidores lotados na Atenção Básica com efetiva atuação no Programa Saúde da Família (GINM-SF), no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento base, aos ocupantes dos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB), Técnico em Higiene Dental (THD) e Técnico em Enfermagem que possuam carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** A Gratificação mencionada nesta Lei não será incorporável para fins de aposentadoria, não podendo ser utilizada como base de cálculo para outras vantagens, exceto férias e décimo terceiro salário.

§1º Sobre a GINM-SF não incidirá desconto previdenciário.

§2º O valor da gratificação será corrigido, em igual proporção, na data do reajuste dos vencimentos dos servidores público municipais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, aos        dias do mês de        de 2019.

**Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra**  
PREFEITO DE FORTALEZA

